



2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 07739/20

Objeto: Inspeção Especial Licitação e Contrato

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Responsável: João Idalino da Silva

Relator: Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INSPEÇÃO ESPECIAL LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATO. EXAME DA LEGALIDADE. Regularidade. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02395/21

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07739/20, referente à Inspeção Especial para examinar a Dispensa de licitação nº 004/2020 e o Contrato nº 0071/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, que tratam de aquisição de peixe panga inteiro congelado para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- a) julgar regulares a referida Dispensa de licitação e o Contrato dela decorrente;
- b) determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Sala das Sessões da Segunda Câmara

João Pessoa, 07 de dezembro de 2021

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Cons. em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Representante do Ministério Público



2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 07739/20

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo 07739/20 trata de Inspeção Especial para examinar a Dispensa de licitação nº 004/2020 e o Contrato nº 0071/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, que tratam de aquisição de peixe panga inteiro congelado para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, no valor de R\$ 12.000,00.

A Unidade Técnica, em sua análise inicial, entendeu necessária notificação à gestão municipal a fim de que encaminhe a esta Corte de Contas:

1. Todo o processo relativo à licitação realizada, de maneira especial a declaração precisa do objeto e a pesquisa do valor de mercado;
2. Os documentos de execução da despesa realizada e, principalmente, documentação relativa à liquidação da despesa, ou seja, documentação que evidencie claramente o tipo de peixe recebido pelo município, bem como a quantidade adquirida.

O Prefeito, Sr. João Idalino da Silva, foi citado e apresentou defesa através do Doc. TC 35180/20.

Após analisar a peça defensiva, a Auditoria concluiu que ficaram elididas as falhas apontadas no relatório inicial.

É o relatório.

VOTO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Considerando a análise realizada pelo Órgão Técnico e a ausência de irregularidades em face da documentação apresentada, voto no sentido de que a 2ª Câmara Deliberativa desta Corte de Contas:

- a) julgue regulares a Dispensa de licitação nº 004/2020 e o Contrato nº 0071/2020, realizados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês;
- b) determine o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2021

Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 9 de Dezembro de 2021 às 10:26



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 9 de Dezembro de 2021 às 09:29



Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

RELATOR

Assinado 9 de Dezembro de 2021 às 13:27



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO